DECRETO N.º 11.675 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Intersetorial Municipal para o Enfrentamento Do Excesso de Peso e da Obesidade Infantil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), instituída pela Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde, que preconiza a organização e a qualificação da atenção nutricional no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO as orientações do Plano Operativo da Estratégia Intersetorial de Prevenção da Obesidade, o qual estabelece diretrizes para a pactuação de responsabilidades compartilhadas entre os diferentes setores governamentais e a sociedade;

CONSIDERANDO os dados produzidos pela Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) do município, que apontam prevalências críticas e ascendentes de sobrepeso e obesidade entre crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, demandando intervenções estruturadas e sustentadas;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, de forma contínua e orgânica, as políticas públicas de saúde, educação, desporto, assistência social e administração municipal para a superação da fragmentação do cuidado e para o enfrentamento da obesidade infantil, reconhecida como agravo complexo, multifatorial e de alta determinação social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal para o Enfrentamento do Excesso de Peso e da Obesidade Infantil, cujo objetivo é ser o espaço permanente de articulação, planejamento, pactuação, monitoramento e avaliação das ações municipais de enfrentamento do excesso de peso e da obesidade em crianças e adolescentes.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Intersetorial Municipal para o Enfrentamento do Excesso de Peso e da Obesidade Infantil:

I – Articular as políticas, planos, programas e ações das Secretarias de Saúde, Educação, Desporto, Desenvolvimento Social e demais órgãos municipais pertinentes ao enfrentamento da obesidade infantil;

Assinado por 2 pessoas: IGOR ANDRÉ SILVESTRIN e GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1CCF-7433-588A-AAC4 e informe o código 1CCF-7433-588A-AAC4

II – Elaborar e pactuar, em articulação com os órgãos participantes, o Plano de Ação Municipal, estabelecendo metas prioritárias, responsáveis setoriais, cronograma de execução e indicadores de resultado;

III – Monitorar sistematicamente os indicadores de saúde e nutrição do município, em especial os dados oriundos da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) e do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);

IV – Propor a padronização de fluxos integrados de cuidado, estratégias de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), diretrizes para ampliação de práticas corporais e de atividade física, ações de envolvimento comunitário-familiar e a qualificação da linha de cuidado na Rede de Atenção à Saúde;

V – Acompanhar, assessorar tecnicamente e avaliar a execução, a implantação e a expansão do Projeto Crescer com Saúde e de programas afins no município;

VI – Subsidiar as tomadas de decisão do Poder Executivo Municipal mediante a emissão de recomendações técnicas, pareceres e diagnósticos situacionais para a alocação estratégica de recursos públicos;

VII – Fomentar a educação permanente em serviço dos trabalhadores e gestores das redes públicas envolvidas, fortalecendo a atuação interdisciplinar e a participação do controle social;

VIII – Elaborar e publicar relatórios periódicos sobre a evolução do estado nutricional dos escolares e o cumprimento das metas intersetoriais pactuadas.

Art. 3º. O Comitê Intersetorial Municipal para o Enfrentamento do Excesso de Peso e da Obesidade Infantil será composto pelos seguintes membros:

I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo: um(a) da referência técnica da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN); um(a) da Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou da equipe multiprofissional (eMulti); e um(a) do Programa Saúde na Escola (PSE) e do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M);

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SMED);

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (SMDECT);

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação (SMDESCH).

Parágrafo único. A indicação dos(as) integrantes será formalizada pelo respectivo órgão ou serviço e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas providências administrativas, devendo, sempre que possível, contemplar a designação de um representante titular e de um suplente.

Art. 4º. A Coordenação e a Secretaria-Executiva do Comitê serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual incumbirá a coordenação das sessões, a organização das pautas de trabalho, a lavratura das atas e a publicação dos atos e deliberações emanados pelo colegiado.

Assinado por 2 pessoas: IGOR ANDRÉ SILVESTRIN e GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1CCF-7433-588A-AAC4 e informe o código 1CCF-7433-588A-AAC4

Art. 5º. Os membros do Comitê não perceberão qualquer vantagem ou remuneração no exercício de suas funções.

Art. 6º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade trimestral, conforme calendário previamente aprovado, e, extraordinariamente, por convocação expressa de sua Coordenação.

Art. 7º. A Coordenação do Comitê poderá convidar especialistas, pesquisadores, profissionais técnicos e representantes de órgãos públicos ou da sociedade civil para participar de reuniões específicas, na condição de ouvintes ou consultores, sem direito a voto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN,
Secretário-Geral.

Assinado por 2 pessoas: IGOR ANDRÉ SILVESTRIN e GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1CCF-7433-588A-AAC4 e informe o código 1CCF-7433-588A-AAC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1CCF-7433-588A-AAC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 08/09/2026 13:59:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 09/09/2026 08:40:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/1CCF-7433-588A-AAC4